

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 358**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção do estacionamento externo e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui em sua frota veículos de pequeno e médio porte (caminhões, vans, caminhonetes e automóveis) que são utilizadas para transporte de materiais, bens e pessoas, conforme relação de veículos de médio porte a seguir:

Tabela 1: Relação de veículos e valores

VEÍCULO	TIPO	PLACA	Valor (R\$)
FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSD-8956	172.686,00
FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSL-6868	179.408,00
FORD	CARGO 816 (BAÚ)	PSL-9171	179.408,00
M. BENZ	1718 (BAÚ)	NXL-5516	163.196,00
M. BENZ	1718 (BAÚ)	NXM-3670	163.196,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15-180E OD	HQD-5929	116.878,00
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15-180E OD	HQD-6056	116.878,00
RENAULT	VAN MASTER L2H2	PTE-3814	148.478,00
CITROEN	FURGÃO JUMPER	PTT-6J54	161.458,00
CITROEN	VAN JUMPER	PTT-6J53	184.217,00
CITROEN	VAN JUMPER	PTT-6J50	184.217,00
CITROEN	FURGÃO JUMPER	PTT-6J46	161.458,00

Fonte: SEGET em 26/10/2022 (doc. SEI nº [1740161](#))

1.2 Os veículos estão dispersos pelos prédios deste Justiça Eleitoral, todavia os de médio porte (caminhões e vans), principalmente, são guardados no Fórum Eleitoral de São Luís/Central de Armazenamento de Urnas localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Madre Deus em São Luís - MA;

Imagem 1: Registro dos veículos expostos a intempéries no estacionamento frontal do Fórum Eleitoral de São Luís



Fonte: SENAR em 17 de janeiro de 2022.

1.3 A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de preservação destes veículos contra a ação de desgaste provocada pelas chuvas e exposição contínua aos raios solares. Esta exposição provoca o desgaste prematuro das borrachas de vedação, da estrutura interna e da pintura externa dos veículos;

1.4 Justifica-se, ainda, pela necessidade de manter a área já pavimentada que se encontra desgastada pela utilização ordinária na época de funcionamento do Fórum Eleitoral e devida as etapas de reforma do referido prédio;

Imagem 2: Registro do pavimento e da área a ser executada o estacionamento coberto do Fórum Eleitoral de São Luís.



Fonte: SENAR em 22 de agosto de 2022

1.5 Ressalta-se que o presente objeto se restringe a área de estacionamento ao fundo do prédio, visto que o pavimento frontal existente ainda será utilizado como canteiro de obras e área de carga/descarga durante parte da sexta etapa, conforme SEI de contratação nº [0008699-11.2022.6.27.8000](#).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 Esta contratação se alinha ao Plano Estratégico do TRE-MA, para o período de 2021 a 2026, no que tange ao objetivo estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo a adequar os gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Esse objetivo está diretamente relacionado com o macrodesafio “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, presente na Estratégia Nacional do Judiciário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste ETP é a manutenção do estacionamento externo (fundo) e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís que são serviços comuns de engenharia. No caso, o termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado local, regional ou nacional, o qual conta com um considerável número de empresas aptas a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste estudo. Os serviços propostos a partir desses estudos não implicam em intervenção no meio ambiente capaz de inovar o espaço físico da natureza ou acarretar alteração substancial das características originais do bem imóvel.

3.2 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. A adjudicação e a homologação serão por valor global, do tipo menor preço.

3.3 Quanto à natureza do objeto, este pode ser definido como de natureza não continuada, pois são serviços quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela Contratada por força do contrato em um período pré-determinado.

3.4 Regime de execução contratual: Empreitada por preço unitário. Esse regime de execução decorre da possibilidade, desde já identificada, de variação da quantidade demandada dos serviços previstos na fase de planejamento. Assim, busca-se uma justa remuneração da contratada, na medida em que somente serão pagos os serviços efetivamente executados e medidos a cada período de pagamento.

3.5 Para o atendimento da necessidade da contratação dos serviços de pavimentação e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís, a empresa de engenharia deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

3.5.1 Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou as parcelas dos serviços a seguir indicadas com as respectivas quantidades mínimas:

- Execução de pavimento em piso intertravado com peças de concreto em área igual ou superior a 440,00 m² (aproximadamente 20% do total de pavimento a ser executado);
- Execução de cobertura em telha metálica em área igual ou superior a 100,00 m² (aproximadamente 20 % do total de cobertura a ser executada);

3.5.3 Na definição dos serviços de maior relevância e dos seus quantitativos mínimos acima estabelecidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes utilizou-se como referência a curva ABC dos serviços levantados (Doc. SEI nº [1738954](#)).

3.5.3.1 Serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou manutenções prediais, podendo os serviços terem sido executados concomitantemente.

3.5.3.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica – operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido (Acórdão TCU 1865/2012 – Plenário).

3.6 Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), considerando a especialidade profissional, atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo listadas no item 3.5.2.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades de serviços estimadas para execução objeto deste planejamento foram realizadas in loco e em projetos diversos (doc. SEI nº [1738687](#)) a fim de atender à necessidade de preservação do prédio e dos veículos, assegurando suas funcionalidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A ADOPTAR

5.1 O levantamento de mercado é realizado previamente de forma sistemática através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou de outros sistemas específicos instituídos para o setor (ORSE-SE, SEINFRA-CE, etc.) ou de pesquisa de mercado, em caso de inviabilidade da definição dos custos pela tabela SINAPI, conforme art. 3º e 6º do Decreto nº 7.983/2013.

5.2 Informamos que a solução exclusiva para a necessidade apresentada é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços da grande área da construção civil.

5.3 As peças da infraestrutura do abrigo de veículos serão em concreto e o telhamento (trama, suportes e telha) será em aço, visto que o ambiente agressivo e a presença de pombos na região podem diminuir a vida útil da estrutura do estacionamento.

5.4 Adotou-se o pavimento intertravado com bloco de espessura de 8 cm em virtude das características de tráfego (tipo pátio c/ manobra), peso dos veículos quando carregados com urnas eletrônicas ou baterias, ambientação do prédio com os calçamentos e acessórios urbanos adjacentes e cunho estético da edificação.

5.5 Em pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 020/2022 do TCU, do Pregão Eletrônico nº 2/2021 do TRE-PR e do **Pregão Eletrônico nº 36/2012 do TRE-MA (PAD nº 2.684/2012)**, verificamos que a solução adotada nesses Estudos para o atendimento dessa necessidade pública é usual, identificando-se, portanto, como a mais adequada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Os preços referenciais dos serviços foram estimados com base na tabela SINAPI não desonerada, mês de referência setembro/2022, para o Estado do Maranhão, sendo que, subsidiariamente, foram utilizados outros sistemas específicos instituídos para o setor (ORSE-SE, SEINFRA-CE, etc.) ou pesquisa de mercado, em caso de inviabilidade da definição dos custos pela tabela SINAPI, conforme art. 3º e 6º do Decreto nº 7.983/2013.

6.2 Na ausência de composições de preços nas tabelas do SINAPI, ORSE-SE e SEINFRA-CE para alguns serviços específicos foi utilizada composição própria tomando como composição de referência as composições existentes naquelas tabelas e ajustando apenas os insumos quando necessário. Nessas composições próprias, os preços dos insumos foram retirados daquelas tabelas, conforme informação constante na Planilha “Orçamento Sintético” e “Orçamento Analítico” (Doc. SEI nº 1738954). No caso específico do serviço licenças e taxas – ART CREA-MA, utilizou-se o valor da taxa da ART estabelecido na Decisão Plenária nº 1514/2021- CONFEA - Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício 2022 (Doc. SEI nº 1738007).

6.3 **O valor global estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Estudo é de R\$ 884.204,42 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Não haverá parcelamento do objeto desta contratação. Os serviços descritos em planilha devem ser executados em etapa única, por estarem localizados na mesma faixa de área do terreno e serão conduzidos por uma única administração central, facilitando o gerenciamento por parte da fiscalização.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Esta contratação objetiva dotar o prédio de infraestrutura adequada de pavimentação e drenagem, além de garantir a proteção dos veículos institucionais contra intempéries e, conseqüentemente, proporcionar longevidade ao patrimônio reduzindo os custos de manutenção.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 O atual contrato correlato à contratação descrita neste Estudo Preliminar existente neste Tribunal é a Contratação de serviços de manutenção predial gerida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP), SEI

nº [0006820-03.2021.6.27.8000](#) e Contrato nº 04/2022);

9.2 O Contrato nº 04/2022 não foi utilizado pois sua modelagem e planejamento não prevê aporte de empenho para realização do serviço em estudo. Além disso, caso toda a mão de obra, materiais e recurso previstos nesse contrato fossem destinados para fazer face a presente contratação, todo o restante das edificações ocupadas pelo TRE-MA ficaria desguarnecida de manutenção tanto preventiva quanto corretiva.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nestes Estudos Preliminares, declaramos que a contratação dos serviços ora pretendidos é viável, tanto técnica como economicamente, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e observando as normas técnicas da ABNT e da legislação de proteção ao Meio Ambiente. Atenderá também a necessidade para qual foi planejada com a sua implementação pela Administração do TRE-MA.

São Luís, 27 de outubro de 2022.

Eng^a. Civil FITENE CALDAS MARQUES

Analista Judiciária Especialidade Engenharia Civil – Mat. 30990128

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico [THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS](#)

Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990574

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico [TALES CAMINHA DE LIMA](#)

Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990438

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA



Documento assinado eletronicamente por **TALES CAMINHA DE LIMA**, Técnico Judiciário, em 27/10/2022, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1740166** e o código CRC **40804CD2**.